

# Questão de Ordem nº 1 / 2016 - CDU

55ª Legislatura (17/11/2016)

**Autor:** Carlos Marun (PMDB-MS)

**Presidente:** Jaime Martins (PSD-MG)

**Ementa:** Questiona erro formal na subemenda apresentada pelo Relator do Projeto de Lei nº 5851/2013.

## Decisão

---

**Presidente:** Jaime Martins (PSD-SP)

**Ementa decisão:** Defere a questão de ordem do Deputado Carlos Marun para considerar a subemenda apresentada pelo Relator ao Projeto de Lei nº 5.851/2013 como modificativa por não ser possível harmonizar o articulado do projeto original com subemenda aditiva, conforme apresentada.

## Inteiro Teor

---

Reunião de 17/11/2016 da Comissão de Desenvolvimento Urbano

Deputado Carlos Marun, acolho questão de ordem de Vossa Excelência e informo que a Presidência assim procederá:

Ao analisar a subemenda apresentada pelo Relator desta Comissão ao Substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes, percebe-se que seu real caráter não é aditivo, mas modificativo, explico, se a subemenda for considerada como foi apresentada, aditiva, o Substitutivo apresentará regramentos distintos para a mesma situação legal, fato que inviabilizará por completo sua aplicabilidade.

Portanto, percebe-se que houve, em verdade, um erro formal no registro do tipo de subemenda apresentada pelo Relator desta Comissão ao Projeto de Lei nº 5.851/2013 que tentou apresentar uma subemenda modificativa, mas, novamente, por erro formal, apresentou uma subemenda aditiva, mas de teor material visivelmente modificativo.

Nesses termos, defiro o pedido formulado por meio da presente questão de ordem e determino que a Secretaria da Comissão de Desenvolvimento Urbano considere, para efeitos de Subemenda a ser adotada pelo Colegiado ao Projeto de Lei nº 5.851/2013, a referida subemenda como modificativa.

Publique-se.

Oficie-se.